

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACURUCA-PI

EDITAL 001/2021 CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COLETIVOS E TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI - GESTÃO 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos incisos I ao XI do art. 4º, conferidas pela Lei Municipal nº 1.643/2010, de 21 de maio de 2010, CONVOCA as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, para o Fórum de Eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI - Biênio 2021-2023 que será realizado no dia 24/08/2021. Observadas a sua totalidade de membros titulares e suplentes do art. 4º.

Art. 1º - A eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 24 de agosto de 2021, às 9:00h no auditório da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, à Rua Pe. Sá Palácio, 84, no centro de Piracuruca-PI, sendo necessário e obrigatório o uso de máscaras e de álcool 70% e demais orientações sanitárias diante ainda do preocupante quadro de pandemia da Covid-19 que vivemos.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, e redes sociais da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e fixado na Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - A eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura exercerão mandato de dois (02) anos no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura devidamente inscrita para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI - para o biênio 2021-2023, as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Das entidades e organizações - apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última

diretoria e inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI durante o período de inscrição conforme Anexo II;

Art. 6º - Dos trabalhadores e Trabalhadoras da cultura - apresentar cópia dos documentos pessoais do participante, declaração de comprovação na atuação de trabalhos culturais, acompanhado de fotos comprobatórias e inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI durante o período de inscrição conforme Anexo III;

Art. 7º - Dos coletivos - apresentar cópia dos documentos pessoais do participante, declaração de comprovação da participação em coletivos culturais (dança, teatro, música, grupos juninos, artesãos e demais atividades culturais), acompanhado de fotos comprobatórias e inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI durante o período de inscrição conforme Anexo IV;

Parágrafo Único: As entidades já deverão no ato da inscrição encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho. Os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: sec.ctdepiracuruca@gmail.com ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico em horário comercial das 08:00h as 12:00h.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os documentos, a Comissão formada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a concorrerem no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de seis (06) membros para a eleição, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas e em funcionamento.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10º - O Fórum de Eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI será coordenado pela Comissão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 11º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

- I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II – Receber o credenciamento e documentos dos membros participantes;
- III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

Art. 12º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura que comporão O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI para o biênio 2021-2023.

Art. 3º - Cada candidato(a) terá até cinco (05) minutos para se apresentar ou apresentar a entidade que representa e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação dos membros participantes será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral;

Art. 14º - Após as apresentações dos membros participantes, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado que em seguida serão aclamados pelos delegados presentes.

Art. 15º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI no biênio 2021-2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 16º - Serão proclamadas eleitas, as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 17º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 31 de agosto de 2021 e afixado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 18º - A posse dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência pela Secretária(o) de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em até 5 dias úteis após sua divulgação final em evento na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Sec.CTDE).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.

Art. 20º - Os conselheiros(as) que representam as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura escolhidos terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Maria Daluz Fonseca de Sousa
Secretária Municipal

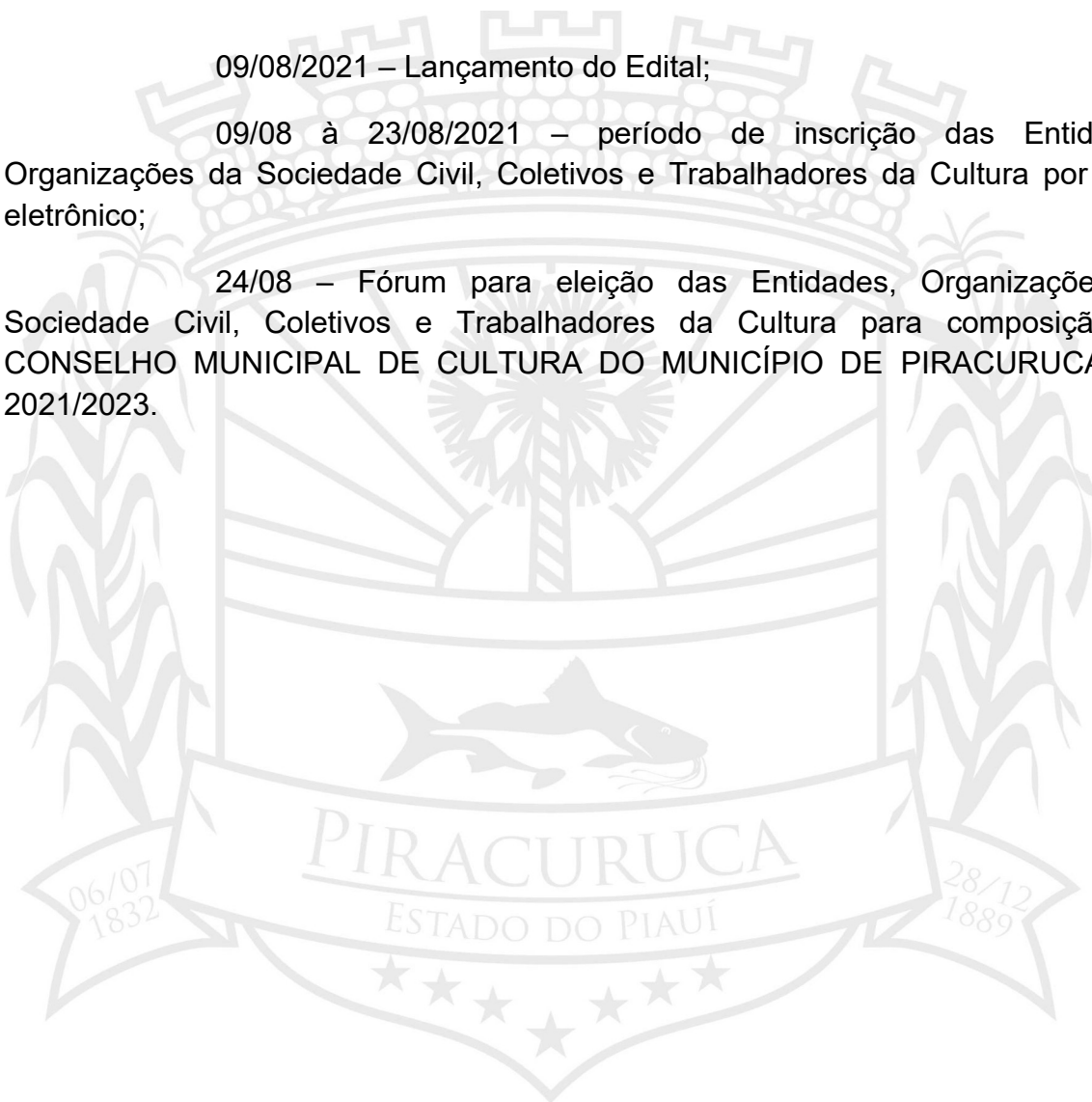
ANEXO I

CALENDÁRIO

09/08/2021 – Lançamento do Edital;

09/08 à 23/08/2021 – período de inscrição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores da Cultura por meio eletrônico;

24/08 – Fórum para eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores da Cultura para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI - 2021/2023.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – Das entidades e Sociedade Civil

**FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,
COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2021/2023**

1. Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Representante Legal: _____

Email: _____

2. Representantes no conselho:

Titular: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente: _____

RG: _____

CPF: _____

3. Anexar cópia do Estatuto Social e Ata de Posse da última diretoria.

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

PIRACURUCA-PI, ____ / ____ / ____

Representante Legal da Entidade

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – Dos trabalhadores da cultura**

**FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,
COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2021/2023**

1. Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

CNPJ/CPF: _____

Data de Fundação: _____

Representante Legal: _____

Email: _____

2. Representantes no conselho:

Titular: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente: _____

RG: _____

CPF: _____

**3. Anexar declaração de comprovação na atuação de trabalhos culturais,
acompanhado de fotos comprobatórias.**

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

PIRACURUCA-PI, ____/____/____

Representante Legal da Entidade

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – Dos coletivos**

**FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,
COLETIVOS E TRABALHADORES DA CULTURA PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2021/2023**

1. Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

CNPJ/CPF: _____

Data de Fundação: _____

Representante Legal: _____

Email: _____

2. Representantes no conselho:

Titular: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente: _____

RG: _____

CPF: _____

**3. Anexar declaração de comprovação da participação em coletivos culturais
(dança, teatro, música, grupos juninos, artesãos e demais atividades culturais)
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

PIRACURUCA-PI, ____/____/____

Representante Legal da Entidade